

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023 - PE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem como o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e Secretarias.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/04/2023 – Horas 08:00:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/04/2023 – Horas 08:01:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/04/2023 – Horas 08:15:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/;
- Setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal: Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí Pl.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

<u>EDITAL</u> PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - PE Pregão Eletrônico nº 007/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. - **DO OBJETO**:

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e Secretarias.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
44.00.52	Orçamento Geral do
44.90.52	Município/FPM/ICMS/Outros.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 — Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, bem como o esclarecimento deve ser feito exclusivamente através do endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

- 5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 5.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 6.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
 - 6.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4 estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.5 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados:
 - 6.2.6 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame:
 - 7.1.3 abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preco:
 - 7.1.7 verificar a habilitação do proponente;
 - 7.1.8 declarar o vencedor;
 - 7.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.1.10 elaborar a ata da sessão;
 - 7.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 8.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 8.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

- 9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 9.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

- 10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.
- 10.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.
- 10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 10.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 11.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 11.3.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

- **11.4.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
- 11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço global", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.
 - 12.3.3 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
 - 12.3.4 A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

- 12.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

- **13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí situada na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí PI, das 08 h às 13 h, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **13.4.2**. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **13.5**. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.6.5 - Para Qualificação Técnica:

- 13.6.5.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.
- 13.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 13.7.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

- 13.8 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.9 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS,</u> EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

- 14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
- 14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

- 14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS

- **15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, localizada na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí PI, das 08 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

- **15.3**. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes
- **15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1 Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

- 17.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 17.1.1 decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.
- 17.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feita a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.
- 17.2.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.3 A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Compete à Contratante:
 - 19.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 19.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Compete à Contratada:
- 20.1.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- 20.1.2 Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- 20.1.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

- 21.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou em outro prazo estipulado pelo Órgão solicitante, contados a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
- 21.1.1 A entrega do produto poderá ser parcelada, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI.
- 21.2 O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 21.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 21.4 A entrega do produto deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí PI das 8h às 12 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

- até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 22.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, perante o FGTS CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.
- 22.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 22.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 22.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:
 - 23.1.1 advertência:
 - 23.1.2 multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
 - 23.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- § 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- § 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- 24.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-Pl não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 24.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- 24.10 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.11 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 24.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 24.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto PI.
- 24.14 Constitui parte integrante deste edital:
 - 24.14.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 24.14.2 Anexo II Modelo de declaração:
- 24.14.3 Anexo III Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

- 24.14.4 Anexo IV Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Forneceimento;
 - 24.14.5 Anexo V Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- 24.14.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- 24.14.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar:
 - 24.14.7 Anexo VIII Minuta do contrato.

Campo Largo do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Jaime Barbosa dos Santos Presidente da CPL/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto <u>Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e Secretarias</u>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí-Pl no que se refere à Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e Secretarias.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	R\$ VLR. UNIT.	R\$ VLR TOTAL
1	ALÇA PREF. PARA CABO DE ALUMINIO 6AWG	UND	50	10,29	R\$ 514,33
2	ALÇA PREF. PARA CABO DE ALUMINIO 4AWG	UND	50	14,45	R\$ 722,50
3	ARMAÇÃO REFORÇADA COM ESTRIBO E HASTE 1X1	UND	50	27,16	R\$ 1.358,17
4	BASE PARA RELE FOTOCELULA	UND	300	16,76	R\$ 5.028,00
5	BOCAL BAQUILITE COM RABICHO E-27	UND	500	6,36	R\$ 3.178,33
6	BOTOEIRA DUPLA 1NA+1NF	UND	50	43,35	R\$ 2.167,33
7	BOTÃO DE COMANDO 1NA	UND	20	20,69	R\$ 413,80
8	BOTÃO DE COMANDO 1NF	UND	20	20,69	R\$ 413,80
9	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	200	8,67	R\$ 1.734,00
10	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	30	21,39	R\$ 641,60
11	BOCAL LOUÇA REDUÇÃO E-27 P/ E-40	UND	50	15,82	R\$ 791,00
12	BOCAL LOUÇA REDUÇÃO E-40 P/ E27	UND	50	17,29	R\$ 864,50
13	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO 37-44	PR	20	208,07	R\$ 4.161,33
14	BRAÇO RETO P/ LUMINARIA CAPACETE 1 METROX25MM	UND	200	51,44	R\$ 10.288,00
15	BRAÇO GALVANIZADO CURVO 1,5 METROX32MM	UND	30	190,73	R\$ 5.721,80
16	BRAÇO GALVANIZADO CURVO 2 METROX32MM	UND	100	225,41	R\$ 22.540,67
17	BRAÇO GALVANIZADO CURVO 2METROX60MM	UND	50	271,64	R\$ 13.582,17
18	CABO TORCIDO 2X1,5MM 450/750V	MT	300	5,90	R\$ 1.769,00
19	CABO TORCIDO 2X2,5MM 450/750V	MT	500	10,98	R\$ 5.490,00
20	CAPACITOR PARTIDA 270-324UF 220V	UND	25	53,63	R\$ 1.340,83
21	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 380-440V	UND	25	42,19	R\$ 1.054,83
22	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 380-440V	UND	25	42,19	R\$ 1.054,83
23	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 380-440V	UND	25	52,02	R\$ 1.300,42
24	CAPACITOR PERMANENTE 45UF 380-440V	UND	25	63,58	R\$ 1.589,42
25	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5mm132	MT	1000	2,10	R\$ 2.103,33
26	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5mm ²	MT	2000	3,24	R\$ 6.473,33
27	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,00mm ²	MT	1000	5,72	R\$ 5.720,00
28	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,00mm131	MT	500	8,03	R\$ 4.016,67
29	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10,0mm ²	MT	200	15,60	R\$ 3.120,67
30	CABO DE COBRE FLEXIVEL 16,0mm ²	MT	100	23,00	R\$ 2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

32 CABO MULTIPLEXADO 2X16mm² NEUTRO NU MONOFASICO 33 CABO MULTIPLEXADO 2X25mm² NEUTRO NU MONOFASICO 34 CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X10mm² NEUTRO NU 35 CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X16mm² NEUTRO NU 36 CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X25mm² NEUTRO NÚ 37 CABO FLEXIVEL PP 2X1,5mm² 38 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5mm²	MT	500 300 300 300 300 200 1000	10,34 17,92 14,68 19,06 22,77	R\$ 5.171,67 R\$ 5.375,00 R\$ 4.404,00 R\$ 5.718,00
34 CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X10mm² NEUTRO NU 35 CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X16mm² NEUTRO NU 36 CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X25mm² NEUTRO NÚ 37 CABO FLEXIVEL PP 2X1,5mm² 38 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5mm²	MT MT MT MT MT	300 300 200 1000	14,68 19,06	R\$ 4.404,00
35 CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X16mm² NEUTRO NU 36 CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X25mm² NEUTRO NÚ 37 CABO FLEXIVEL PP 2X1,5mm² 38 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5mm²	MT MT MT MT	300 200 1000	19,06	ŕ
36 CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 4X25mm² NEUTRO NÚ 37 CABO FLEXIVEL PP 2X1,5mm² 38 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5mm²	MT MT MT	200		R\$ 5.718,00
37 CABO FLEXIVEL PP 2X1,5mm ² 38 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5mm ²	MT MT	1000	22,77	
38 CABO FLEXIVEL PP 2X2,5mm ²	MT			R\$ 4.553,33
		1000	6,36	R\$ 6.356,67
l l	MT	1000	10,20	R\$ 10.196,67
39 CABO FLEXIVEL PP 3X1,5mm ²		300	9,11	R\$ 2.732,00
40 CABO FLEXIVEL PP 3X2,5mm ²	MT	1000	13,62	R\$ 13.616,67
41 CABO FLEXIVEL PP 3X4mm ²	MT	500	19,54	R\$ 9.768,33
42 CABO FLEXIVEL PP 3X6mm ²	MT	100	25,58	R\$ 2.558,00
43 CAIXA DE INPENÇÃO ATERRAMENTO	UND	30	9,85	R\$ 295,40
44 CAIXA MEDIÇAO MONOFASICA PADÃO EQUATORIAL	UND	30	68,11	R\$ 2.043,20
45 CAIXA MEDICÇAO TRIFASICA PADRÃO EQUATORIAL	UND	20	214,42	R\$ 4.288,47
46 CAIXA PVC 4X2 EMBUTIR	UND	200	3,18	R\$ 636,00
47 CAIXA PVC 4X4 EMBUTIR	UND	100	6,36	R\$ 635,67
48 CHIP LED PARA LUMINARIA 50W COB	UND	20	52,25	R\$ 1.045,00
49 CONTATOR 18A	UND	25	155,76	R\$ 3.894,00
50 CONTATOR 25A	UND	25	172,76	R\$ 4.319,08
51 CONTATOR 32A	UND	25	357,13	R\$ 8.928,17
52 CONTATOR 40A	UND	25	481,16	R\$ 12.029,00
53 CONECTOR CUNHA PARA HASTE 5/8	UND	25	22,89	R\$ 572,17
54 CONECTOR GUT; INTELLI	UND	50	38,72	R\$ 1.936,17
55 CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UND	200	12,14	R\$ 2.427,33
56 CURVA PVC 20mm PB	UND	50	4,04	R\$ 202,17
57 CURVA PVC 25mm PB	UND	25	4,23	R\$ 105,75
58 CURVA PVC 32mm PB	UND	20	6,69	R\$ 133,80
59 DISJUNTOR MONOFASICA 10A DIN	UND	20	10,29	R\$ 205,73
60 DISJUNTOR MONOFASICA 16A DIN	UND	50	10,29	R\$ 514,33
61 DISJUNTOR MONOFASICA 20A DIN.	UND	50	10,29	R\$ 514,33
62 DISJUNTOR MONOFASICA 25A DIN	UND	50	10,29	R\$ 514,33
63 DISJUNTOR MONOFASICA 32A DIN	UND	20	10,29	R\$ 205,73
64 DISJUNTOR MONOFASICA 40A DIN	UND	20	13,86	R\$ 277,13
65 DISJUNTOR MONOFASICA 50A DIN	UND	20	17,92	R\$ 358,33
66 DISJUNTOR TRIFASICO 100A DIN	UND	5	214,42	R\$ 1.072,12
67 DISJUNTOR TRIFASICO 125A DIN	UND	5	318,92	R\$ 1.594,58
68 DISJUNTOR TRIFASICO 16A DIN	UND	10	59,18	R\$ 591,83
69 DISJUNTOR TRIFASICO 25A DIN	UND	10	59,18	R\$ 591,83
70 DISJUNTOR TRIFASICO 32A DIN	UND	10	59,18	R\$ 591,83
71 DISJUNTOR TRIFASICO 40A DIN	UND	5	59,18	R\$ 295,92
72 DISJUNTOR TRIFASICO 50A DIN	UND	5	64,64	R\$ 323,20
73 DISJUNTOR TRIFASICO 80A DIN	UND	5	168,65	R\$ 843,23
74 DRIVE PARA LUMINARIA LED 50W	UND	100	60,69	R\$ 6.068,67
75 ELETRODUTO FLEXIVEL DE 20mm	MT	500	2,19	R\$ 1.096,67
76 ELETRODUTO FLEXIVEL DE 25mm	MT	200	2,60	R\$ 520,00
77 ELETRODUTO FLEXIVEL DE 32mm	MT	100	4,28	R\$ 427,67
78 ELETRODUTO PVC 20mmX3000 PB	UND	20	11,44	R\$ 228,80



CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

79	ELETRODUTO PVC 25mmX3000 PB	UND	20	13,94	R\$ 278,80
80	ELETRODUTO PVC 32mmX3000 PB	UND	20	18,47	R\$ 369,40
81	ELETRODUTO PVC 40mmX3000 PB	UND	10	29,48	R\$ 294,77
82	ESCADA EXTENSIVA FIBRA/ALUMINIO 7,20	MT	2	1560,49	R\$ 3.120,97
83	FIO DE COBRE ESMALTADO 20 AO 33 AWG	KG	20	173,39	R\$ 3.467,73
84	FITA AUTO FUSÃO 19X10MT	UND	50	41,03	R\$ 2.051,67
85	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19X20MT	UND	20	33,41	R\$ 668,13
86	HASTE DE AÇO COBREADO ALTA CAMADA 1,5X5/8	UND	30	44,08	R\$ 1.322,50
87	INTERRUPTOR EMB. 1T SIMPLES	UND	100	8,59	R\$ 858,67
88	INTERRUPTOR EMB. 2T SIMPLES	UND	50	15,00	R\$ 750,00
89	INTERRUPTOR EMB. 3T SIMPLES	UND	20	29,33	R\$ 586,67
90	INTERRUPTOR EMB.CONJ. 1T SIMPLES	UND	50	14,66	R\$ 732,83
91	INTERRUPTOR EMB.CONJ. 2T SIMPLES	UND	30	20,40	R\$ 612,10
	LAMPADA LED BOLINHA 1,5W E-27	UND	1000	14,45	R\$ 14.450,00
	LAMPADA BULBOLED 9W E-27	UND	100	13,75	R\$ 1.375,33
	LAMPADA BULBOLED 12W E-27	UND	1000	·	
-	LAMPADA BULBOLED 20W E-27	UND	500	14,45	R\$ 14.450,00
	LAMPADA BULBOLED 30W E-27	UND	150	41,03	R\$ 20.516,67
	LAMPADA BULBOLED 40W E-27	UND	100	57,68	R\$ 8.652,00
	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBULAR E-27	UND	100	79,18	R\$ 7.918,00
	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W TUBULAR E-40	UND	25	41,50	R\$ 4.149,67
	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBULAR E-40	UND	25	54,05 64,61	R\$ 1.351,25 R\$ 1.615,33
+	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W TUBULAR E-40	UND	25	87,27	R\$ 1.013,33 R\$ 2.181,75
	LUMINARIA CAPACETE C/BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	50	172,81	R\$ 8.640,50
	LUMINÁRIA CAPACETE ABERTA C/ BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	200	57,22	R\$ 11.443,33
	LUMINARIA PUBLICA 50W MICROLED SMD IP67 6500K	UND	200	334,73	R\$ 66.945,33
	LUMINARIA PUBLICA 100W MICROLED SMD IP67 6500K	UND	100	560,62	R\$ 56.062,00
106	LUMINARIA PUBLICA 150W MICROLED SMD IP67 6500K	UND	100	751,35	R\$ 75.134,67
107	LUMINARIA PUBLICA 200W MICROLED SMD IP67	UND	20	1098,12	R\$ 21.962,40
108	LUVA DE EMENDA PARA ELETR.GARGANTA DE 25mm	UND	300	1,67	R\$ 502,00
109	LUVA DE EMENDA PARA ELETR. GARGANTA DE 32mm	UND	100	2,19	R\$ 219,33
110	LUVA ISOLADA PROTEÇÃO 10KV	UND	2	831,46	R\$ 1.662,92
111	LUVA VAQUETA DE COBERTURA	UND	10	93,40	R\$ 933,97
112	LUVA PROTEÇÃO PVC VERDE FORRADA 23CM	UND	100	39,13	R\$ 3.912,67
113	MANGUEIRA DE FIBRA 1.1/2 COM ENGATE RAPIDO	UND	10	514,38	R\$ 5.143,83
114	PARAFUSO DE MAQUINA 8"X5/8 ROSCA TOTAL M16	UND	200	14,45	R\$ 2.890,00
<u> </u>	PARAFUSO DE MAQUINA 10"X5/8 ROSCA TOTAL M16	UND	200	19,07	R\$ 3.814,67
	PARAFUSO DE MAQUINA 12"X5/8 ROSCA TOTAL M16	UND	100	24,76	R\$ 2.476,00
-	PARAFUSO DE MAQUINA 14"X5/8 ROSCA TOTAL M16	UND	100	27,16	R\$ 2.716,33
	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	1000	6,28	R\$ 6.276,67
+	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8/16 DISJ.	UND	25	223,67	R\$ 5.591,75
	REATOR VAPOR DE SODIO 70W AFP USO EXTERNO	UND	100	115,59	R\$ 11.559,33
+	REATOR VAPOR DE SODIO 150W AFP USO EXTERNO	UND	25	164,30	R\$ 4.107,50
+	REATOR VAPOR DE SODIO 250W AFP USO EXTERNO	UND	50	179,17	R\$ 8.958,50
<u> </u>	REATOR VAPOR DE SODIO 400W AFP USO EXTERNO REEL ETOR LED 50W 6500V	UND	25	208,09	R\$ 5.202,17
-	REFLETOR LED 50W 6500K	UND	50	84,33	R\$ 4.216,67
125		UND	100	129,26	R\$ 12.926,33
-	REFLETOR LED 200W 6500K				
126	REFLETOR LED 200W 6500K	UND	40	457,16	R\$ 18.286,53
126 127					R\$ 18.286,53 R\$ 15.015,33 R\$ 1.728,73



CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

129	RELE DE NIVEL 24-240V	UND	25	214,42	R\$ 5.360,58
130	RELE DE TEMPO 24-240V	UND	25	110,39	R\$ 2.759,75
131	RELE TERMICO 11-17A	UND	25	154,31	R\$ 3.857,83
132	RELE TERMICO 15-23A	UND	25	183,21	R\$ 4.580,33
133	RELE TERMICO 22-32A	UND	25	225,98	R\$ 5.649,50
134	RELE FOTOCELULA N.A	UND	10	90,74	R\$ 907,40
135	RELE FOTOCELULA N.F ALTA PERFORMACE	UND	300	38,72	R\$ 11.617,00
136	RELE FOTOCELULA N.F COMUM	UND	300	34,56	R\$ 10.368,00
137	TALABARTE PARA ELETRICISTA	UND	10	309,85	R\$ 3.098,53
138	TAMPA CEGA 4X2 PVC.	UND	100	3,52	R\$ 352,33
139	TOMADA DUPLA EMB. 2P+T 10A	UND	120	17,92	R\$ 2.150,00
140	TOMADA DUPLA EMB. 2P+T 20	UND	25	17,92	R\$ 447,92
141	TOMADA EMB. 2P+T 10A	UND	300	9,83	R\$ 2.948,00
142	TOMADA EMB. 2P+T 20A	UND	50	16,76	R\$ 838,00
	Valor Total – R\$ R\$ 753.628,21 (setecentos e cinquenta e três mil, seiscento	os e vinte o	ito reais e vi	nte e um cen	tavos)

Campo Largo do Piauí-PI, 29 de março de 2023.

Jaime Barbosa dos Santos Presidente da CPL/Pregoeiro



CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

, de de 20	
Nome da empresa + Carimbo	
Nome do responsável legal da empresa	

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

	Dat	ia:	
Nom	e da empre	esa + Carimbo	
lome do i	esponsáve	el legal da emp	oresa
	RG do res	ponsável	
(CPF do res	sponsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí – PI

LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20_	- PROCESSO N° **/20	
Fornecedor:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
	DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sess	enta) dias.	
PREVISÃO	DE ENTREGA:		
CONCORD	AMOS COM TODAS AS CONDIÇÕE	S DO EDITAL:	
Senhor Fori Edital:	necedor: Para sua maior segurança	, observe as condições esta	abelecidas no

Lote/ iitem	Qtde.	Unid.	Es	pecificaçõ	ŏes	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01								
Valor R\$(То	tal	е	final	por	extens	so <u>do</u>	Item:

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

- **1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- **2.** A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

	XXXXX de de 20
-	Nome da empresa + Carimbo
	Nome do responsável legal da empresa
	RG do responsável
	CPF do responsável



CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Campo Largo do Piauí - PI

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Por ser exp	ressão da verdade, firmamos a presente.
	, em de de 20
_	
	Nome da empresa + Carimbo
	Nome do responsável legal da empresa
	RG do responsável
	CPF do responsável



CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

` '	ROEMPR		JENO PORT	ГЕ				
	inscrita				da	Empresa)	CNPJ	 nº
'	moonta		, Endereç			Linpicsaj	OIVI 0	''
DECLA	RO, sob		nas da lei,			1		
inscrita	no CNP	J nº		, cui	mpre d	s requisitos	legais pa	ra a
						equeno porte		
						especial quai		
	•					do estabelec stá excluída		
•			•	•		Complement	-	•
	•	_		•		regularização		
			•	•		ão exigida p		
_			seja declar		edora d	o certame.		
		istema	Simples Na	cional?				
() SIIV	I ()NÃO							
			Lo	ocal/ Data			-	
			Nome de s	mproce	Corim			
		Nom	Nome da e e do respor	•				
		140111	•	respons		Прісоа		
				o respons				



CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresaria	al da licitante)	, inscrita no CNPJ
	, com sede n	
(endereço comple		, por intermédio de seu
representante lega	ıl, o(a) Sr.(a)	, infra-
assinado, portador	(a) da Carteira de Identid	lade nº e
do CPF/MF nº		, para fins do presente processo
licitatório, DECLA	ARA não possuir em	, para fins do presente processo seu quadro societário cônjuge,
		ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o	terceiro grau, de servi	dor público da ativa na Prefeitura
xxxxxxxxxxxxx	xxx que impossibilite a	a participação no referido Pregão
Eletrônico nº **/20		
XXXXXXXX	xxxxxxxx, de	de
_		
	Nome da empresa	
	Nome do responsável l	•
	RG do respo	nsável

CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, Cep: 64.148-000, Campo Largo do Piauí - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jairo Soares Leitão.

CONTR nº	RATAD	A: XX	XXXX,	empresa , com sede i		no C	NJP/MF	sob	, n ^o
,	na	cidade	de _			oresentada nção), RG	neste	ato	poi
CPF				_•	- \				

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ E SECRETARIAS, conforme o Pregão Eletrônico nº 007/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e demais legislação aplicáveis, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 007/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

 I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste
 Contrato;

 III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura, no horário de funcionamento;
- III fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 007/2023;
- **IV** substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- **VII –** utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- **VIII** manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros**, Elemento de despesa 44.90.52.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____). conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO— Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os



CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65

E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI),	de	_de 2023.
P/ CONTRATANTE:		
P/ CONTRATADO:		